



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Procuradoria Jurídica

REFERENTE: Projeto de Resolução n. 01/2024

REQUISITANTE: Comissão de Constituição Justiça e Redação

ASSUNTO: Regulamentação da Lei de Licitações

“Ementa: “Emenda ao Projeto de Resolução n. 01/2024 – Proposta do Vereador Paulo Henrique”.

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cacoal-RO, com fulcro no artigo 220 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, conhecendo da consulta acerca do processo em epígrafe, de modo que vem se manifestar da seguinte forma:

Cuida-se de proposição de autoria da Mesa Diretora, com objetivo de regulamentar a Lei Federal n. 14.133/21, que versa acerca de licitações e contratos administrativos.

Após ser discutida nas comissões, foi proposto emenda aditiva ao Projeto de Resolução.

Em apertada síntese, é o relatório que importa.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Ratifico o parecer já exarado e, quanto a emendas aditiva não vislumbro ilegalidade, considerando visam adequar a disposição do Projeto aos interesses do Poder Legislativo de Cacoal, fazendo constar o anexo II que trata do Estudo Técnico Preliminar.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Procuradoria Jurídica

Destarte, opino pela tramitação e apreciação do Plenário.

III- CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, legalidade a Procuradoria Jurídica opina pela APROVAÇÃO.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Assinado de Forma Digital